



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2.026

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO – MENOR LANCE

Processo nº 48/2.026

Recebimento das propostas: até 29/09/2.026 às 08h30min.

Abertura das propostas e sessão do Pregão Eletrônico para disputa: 29/09/2.026 às 08h31min

O **MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, do tipo menor lance, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA**, conforme descrito na cláusula primeira deste Edital e detalhado no Anexo I. O encaminhamento das propostas deverá ser exclusivamente pela plataforma digital **LICITANET** até, até às **8h30min. do dia 29/09/2.026 – terça-feira** -, quando o agente de contratação e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) agente de contratação (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br**.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto deste concorrência eletrônica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA**, com intuito de atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, de acordo com as condições, descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente , previamente **CREDENCIADAS** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 - Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORME ELETRÔNICA

3.1 - A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.2 - O acesso do licitante na concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de lances sucessivos, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada.

3.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer concorrência eletrônica, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma da concorrência eletrônica e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4 - A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br, sendo que a nova senha será enviada para via e-mail, de forma imediata.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 9 9807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sendo que a não observância do disposto neste subitem poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item;

5.1.2 - Marca (quando for o caso);

5.1.3 - Fabricante (quando for o caso).

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante não poderá se identificar na proposta.

5.3 - Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.7 - É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o Município não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e outras legislações aplicáveis se for o caso.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - Será adotado neste pregão eletrônico para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 - empresas brasileiras;

6.18.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.18.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24 - O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25 - É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, como **CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.4 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

7.1.5 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e constatada a existência de sanção, o (a) agente de contratação (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da proposta apresentada em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.1 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.7 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

7.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O HABILITANET constitui em um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, nos termos dos itens 7.1.1 a 7.1.5, a habilitação da licitante será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.3.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **ou cópias autenticadas. Os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP: 37.920-000.

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 - Os licitantes **DEVERÃO** encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, **APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relacionada no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de no máximo **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, para fins de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.11 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006 que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

8.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.1 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3 - Por fato superveniente devidamente justificado

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e a homologação da licitação.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- 12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5 - fraudar a licitação
 - 12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 - advertência;
 - 12.2.2 - multa;
 - 12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor estimado da contratação.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração compreenderá o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.4 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema HABILITANET.

13.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9 - Integram este Edital os seguintes anexos:

14.9.1 - Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;

14.9.2 - Anexo II – Minuta do Contrato;

14.9.3 - Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo;

14.9.4 - Anexo IV – Projetos.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

14.2 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese, no Jornal Estado de Minas, DOU – Diário Oficial da União, IOFMG – Imprensa Oficial de Minas Gerais e no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal (<https://www.gloria.mg.gov.br/diario-oficial>), bem como sua íntegra no sítio do Município www.gloria.mg.gov.br/transparencia/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

São João Batista do Glória (MG), 11 de setembro de 2026.

Debora Amaral Batista
Chefe de Gabinete



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo I

Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada no termos da Lei nº 14.133/2.021.

1.3 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto deverá ser entregue pelo contratado nos termos das especificações exigidas neste instrumento, bem como no termo de referência.

4.2 - Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.3 - O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.4 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá realizada em até 30 (trinta) dias contados da data da autorização, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma.

5.2 - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

5.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços, com a descrição do



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.6.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

6.8 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 - Os serviços contratados definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado de forma parcelada, ao término de cada etapa executada, mediante prévia medição dos serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente atestada por responsável técnico. A quitação ocorrerá por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente de titularidade do contratado, a ser indicada formalmente, observando-se os valores apurados em cada medição.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Não será efetuado o pagamento de valor superior ao que se apurar por meio da medição.

9 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 - O fornecimento do objeto poderá entregue parcelado, através de medição.

11.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- b) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3 - REGULARIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) Demonstrativo de que a empresa licitante possui patrimônio líquido, mínimo de **R\$ 21.065,00** (vinte e um mil e sessenta e cinco reais), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº. 14.133/2021.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- I. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- II. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;
- III. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.
- IV. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.
- d) Demonstrativo de boa situação econômico-financeira da licitante, devidamente assinado, por profissional habilitado destacando os seguinte índices:

1 - ILC – Índice de Liquidez Corrente – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

2 - ILG – Índice de liquidez Geral – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

3 - SG – Solvência Geral – igual ou superior a 0,5:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

11.3.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU.
- b) **Capacidade Técnico-Operacional:** A comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) à execução do(s) serviço(s), compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação segundo a metodologia da Curva ABC do orçamento referencial, nos termos do § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei nº. 14.133/2.021, conforme a seguir:

ITENS	EXTENSÃO (UNID.)
A) TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	137 M2
B) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO PARA JANELA, INCLUSIVE VARÃO, SUPORTES, PONTEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO	5 M2
C) PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	626 M2
D) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	105 M2
E) PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	584 M2

- c) **Capacidade Técnico-Profissional:** A licitante deverá promover a indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponíveis para realização de objeto da licitação, e que sejam vinculados permanentemente à empresa, devendo sua comprovação de capacidade técnico-profissional ser realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) e sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, expedida pela Entidade Profissional, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução do(s) serviço(s) que compõe(m) as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos do § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei nº. 14.133/2.021, conforme a seguir:



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ITENS	EXTENSÃO (UNID.)
A) TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	137 M2
B) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO PARA JANELA, INCLUSIVE VARÃO, SUPORTES, PONTEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO	5 M2
C) PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	626 M2
D) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	105 M2
E) PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	584 M2

- d) Relação de responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica delegado pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico.
- e) O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Proponente e de seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em vigor, do local da sede da Empresa.
- f) Declaração de Compromisso de manter, até na conclusão das obras, responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3.5.1 - Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica operacional/profissional. Os itens relacionados para atestação técnica deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

11.3.5.2 - Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), quando se tratar de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- II. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para a qual se está emitindo o atestado.

11.3.5.3 - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pela contratante principal do serviço (órgão ou ente público), quando se tratar de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- I. Declaração formal da contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico, ou um dos responsáveis técnicos, pela execução de serviços compatíveis com os que são objeto;
- II. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão e acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- III. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

11.3.5.4 - O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato (incluindo o tipo ou natureza da obra), a localização da obra e os serviços executados (discriminação e quantidades).

11.3.5.5 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) qualificado (s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- I. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- II. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou PréContrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- III. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

11.3.5.6 - Os licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

11.3.5.7 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, de acordo com a Lei nº. 14.133/2.021, admitindo-se excepcionalmente a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração Municipal.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 210.656,11** (duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha abaixo.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no LOA – Lei Orçamentária Anual vigente.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.451.0021.1023 CONSTR.AMPL. REFORMA PREDIOS PUBLICOS
44905100000 - Obras e Instalações – Ficha 860

14 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO

14.1 - Secretaria de Infraestrutura

15 - REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Indireta, do tipo menor preço global

16 - LOCAL

16.1 - São João Batista do Glória está localizado no sudoeste de Minas Gerais entre os Latitude: 20°37'46.72"S - Longitude: 46°30'44.97"O.

17 - LATITUDE E LONGITUDE DA OBRA

Latitude: 20°37'46.72"S - Longitude: 46°30'44.97"O.

18 - MEMORIAL DESCRITIVO

18.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1.1 - Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, empregando materiais de primeira qualidade e observando-se as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes, as condições existentes na edificação e os documentos técnicos integrantes da contratação.

18.1.2 - Antes do início de cada etapa, deverão ser conferidas em campo as dimensões, interferências, condições das superfícies, instalações existentes e demais características que possam influenciar a execução.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18.1.3 - Os serviços deverão ser realizados de maneira a preservar os elementos da edificação que não sejam objeto da intervenção. Eventuais danos provocados durante a execução deverão ser reparados pela contratada.

18.1.4 - A contratada deverá manter o local organizado durante todo o período da obra, providenciando acondicionamento adequado dos materiais, remoção dos resíduos gerados e adoção das medidas necessárias para segurança dos trabalhadores, servidores e usuários.

18.1.5 - Os quantitativos estabelecidos foram obtidos a partir do levantamento e memória de cálculo do empreendimento e deverão ser considerados conjuntamente com a planilha orçamentária.

18.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

18.2.1 - Placa de obra

- a) Deverá ser fornecida e instalada placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme especificação prevista na planilha orçamentária.
- b) A placa possuirá dimensões de 2,40 m × 1,20 m, correspondendo a uma área total de 2,88 m². A instalação deverá ser realizada em local visível e previamente definido, garantindo estabilidade, alinhamento e condições adequadas de visualização durante todo o período da obra.

18.3 - COBERTURA – TELHADO

- a) A cobertura existente será objeto de intervenção significativa, compreendendo retirada das telhas existentes, implantação de nova cobertura metálica termoacústica, intervenção nas calhas e substituição dos condutores verticais de águas pluviais.

18.3.1 - Remoção das telhas existentes

- a) Será executada a remoção manual das telhas existentes, contemplando telhas de fibrocimento, metálicas e/ou cerâmicas existentes na área de intervenção.
- b) A área prevista para remoção é de 274,05 m².
- c) A retirada será realizada sem reaproveitamento das telhas, porém preservando-se a estrutura existente da cobertura que permanecerá na edificação. A memória de cálculo registra que a intervenção corresponde à troca de todo o telhado, com aproveitamento da estrutura. A desmontagem deverá ser cuidadosa, evitando danos à estrutura que será mantida e às demais partes da edificação.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18.3.2 - Nova cobertura metálica termoacústica

- a) Após a retirada da cobertura existente e verificação das condições da estrutura, será executado novo telhamento com telha metálica termoacústica, espessura de 30 mm, para cobertura de até duas águas, incluindo o içamento necessário.
- b) A área prevista é de 274,05 m².
- c) As telhas deverão ser corretamente posicionadas, alinhadas e fixadas, garantindo estanqueidade, estabilidade e perfeito escoamento das águas pluviais.

18.3.4 - Calhas

- a) Serão removidos 69,00 metros das calhas existentes em chapa galvanizada ou PVC, com reaproveitamento conforme previsto no item orçamentário.
- b) Será executada calha em chapa de aço galvanizada, espessura 0,65 mm – GSG-24, com desenvolvimento de 50 cm, totalizando 69,00 m.
- c) Deverão ser garantidas inclinação, emendas, fixações e condições adequadas para condução das águas pluviais aos respectivos condutores.

18.4.5 - Condutores verticais

- a) Serão removidos 60,00 m de condutores existentes em PVC ou metálicos, conforme levantamento realizado.
- b) O quantitativo considera aproximadamente 10 descidas com 6,00 m cada.
- c) Posteriormente serão instalados 60,00 m de tubo PVC Série R para águas pluviais, DN 150 mm, destinado aos condutores verticais.
- d) As conexões e fixações deverão garantir estanqueidade, alinhamento e correta condução das águas.

18.5 - SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DOS FORROS DE GESSO

18.5.1 - Será realizada a remoção dos forros deteriorados ou definidos para substituição e posterior execução de novo forro em placas de gesso para ambientes comerciais. Os serviços abrangem diferentes ambientes da UBS.

- a) Recepção/Sala de Espera: Será realizada remoção e execução de novo forro em área de 28,61 m².
- b) Sala de Vacina: Será realizada remoção e execução de novo forro em área de 14,20 m².



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- c) Copa: Será realizada remoção e execução de novo forro em área de 6,55 m², correspondente à copa localizada no pavimento inferior.
 - d) Sala Saúde 01: Será realizada remoção e substituição do forro em área de 9,05 m².
 - e) Escovário: Será realizada remoção e substituição do forro em área de 7,48 m².
 - f) Circulação do pavimento inferior: Será realizada remoção e execução de novo forro em área de 17,19 m².
 - g) Escada/Alçapão: Será realizada intervenção em área de 0,36 m², incluindo remoção e recomposição do forro.
 - h) Forro externo: No beiral externo frontal será realizada remoção e execução de novo forro em área de 17,07 m².

18.5.2 - A remoção dos forros deverá ser realizada cuidadosamente, preservando-se, quando aplicável, a estrutura de sustentação que permanecerá em uso. Os novos forros deverão apresentar superfície plana, alinhada, nivelada e adequadamente fixada.

18.6 - RETIRADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

- a) Está prevista a retirada manual, com reaproveitamento, de 9 aparelhos de ar-condicionado do tipo janela/parede.
- b) Segundo a memória de cálculo, os equipamentos estão distribuídos em diversos ambientes da UBS, incluindo recepção, sala de vacinas, sala de triagem, salas de saúde, sala de agentes e sala de saúde bucal.
- c) A retirada deverá ser cuidadosa, preservando os equipamentos para possível reaproveitamento, evitando danos aos aparelhos, paredes e instalações existentes.

18.7 - PORTAS

18.7.1 - Retirada de portas de madeira

- a) Será executada a remoção manual das folhas de portas existentes indicadas no levantamento, totalizando 3,78 m².
- b) A memória de cálculo relaciona a intervenção ao sanitário masculino da recepção e demais portas indicadas no levantamento.

18.7.2 - Instalação de novas portas de madeira

- a) Serão instaladas 2 portas completas de madeira, dimensões 90 × 210 cm, tipo abrir, uma folha, acabamento natural para posterior pintura, tipo prancheta/sarrafeada.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- b) O serviço deverá contemplar marco, alizar e ferragens necessárias ao funcionamento das portas.
 - c) As portas deverão ser instaladas perfeitamente aprumadas, niveladas e alinhadas, permitindo abertura e fechamento sem interferências.

18.7.3 - Pintura das novas portas

- a) As portas receberão pintura esmalte base solvente, em duas demãos, incluindo uma demão de fundo nivelador e preparação da superfície mediante lixamento. A área prevista especificamente para essas portas é de 7,56 m².

18.7.4 - Porta de correr da copa

- a) Será removida a porta de correr existente na copa, correspondente a 2,31 m².
- b) Posteriormente será instalada nova porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluindo vidro liso incolor, fechadura e puxador, também com área de 2,31 m².

18.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) Placas cegas: Serão fornecidos e instalados 5 conjuntos de placa cega 4" × 2", incluindo suporte e placa. A memória de cálculo indica pontos localizados na copa, corredor dos fundos e lavanderia, entre os locais de intervenção.
- b) Novo ponto de tomada: Será executado 1 novo ponto de tomada de sobrepor na sala de esterilização. O ponto será padrão 2P+T, 10 A – 250 V, com placa 4" × 2", eletroduto de aço galvanizado classe leve DN 20 mm (3/4") e cabo de cobre flexível, seção 2,5 mm², isolamento não halogenado, considerando distância de até 10 m do ponto de derivação. O serviço compreenderá fornecimento e instalação dos componentes, condutes, conexões, suportes e fixações necessárias.

18.9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

18.9.1 - Ducha higiênica

- a) Será retirada a ducha higiênica existente no sanitário masculino da recepção.
- b) Posteriormente será fornecida e instalada nova ducha higiênica com registro para controle de fluxo, diâmetro 1/2" (20 mm), incluindo os acessórios necessários.
- c) A memória de cálculo identifica expressamente a intervenção no sanitário masculino da recepção.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18.9.2 - Reparo em válvula de descarga

- a) Será executado reparo em 1 válvula de descarga sanitária, localizada no sanitário feminino destinado aos funcionários no subsolo.
- b) O serviço compreenderá desmontagem, substituição do mecanismo/reparo interno e vedações, remontagem, regulagem e teste final de funcionamento.

18.10 - SERVIÇOS DIVERSOS

18.10.1 - Reparo de trinca

- a) Será realizado reparo na parede do sanitário masculino da recepção, mediante aplicação de massa corrida PVA, uma demão, incluindo lixamento para posterior pintura.
- b) A área considerada é de 5,00 m².
- c) A superfície deverá ser previamente preparada, removendo-se partes soltas ou sem aderência, deixando o acabamento uniforme e adequado para recebimento da pintura.

18.10.2 - Guarda-corpo metálico

- a) Será realizada intervenção em 1,00 m de guarda-corpo metálico padrão DER-MG, referente à fixação do guarda-corpo situado no lado direito da escada de acesso ao subsolo. A instalação/fixação deverá assegurar estabilidade e segurança ao elemento.

18.10.3 - Cortinas

- a) Serão fornecidas e instaladas cortinas em tecido, totalizando 10,29 m², incluindo varão, suportes, ponteiras, buchas, parafusos e demais acessórios necessários.
- b) A intervenção contempla duas unidades na sala de odontologia e uma unidade no escovário.
- c) Conforme a composição utilizada no orçamento, a cortina será em tecido blackout 100%, lavável, com sistema de fixação e instalação completa.

18.10.4 - Rejunte em alizar de porta

- a) Será executado rejuntamento no alizar da porta da lavanderia localizada no subsolo, totalizando 4,20 m.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18.10.5 - Rodapé cerâmico

- a) Será executado rodapé em revestimento cerâmico esmaltado comercial, altura de 10 cm, PEI IV, assentado com argamassa industrializada e incluindo rejuntamento. O quantitativo previsto é de 2,00 m, em trecho próximo à escada.

18.10.6 - Rufo e contrarrufo

- a) Serão executados 54,36 m de rufo e contrarrufo em chapa galvanizada, espessura 0,65 mm – GSG-24, com desenvolvimento de 25 cm.
- b) A memória de cálculo identifica sua instalação sobre as janelas, visando proteção contra infiltrações.
- c) As peças deverão possuir emendas, fixações e sobreposições adequadas, garantindo a estanqueidade dos encontros.

18.11 - PINTURA INTERNA E EXTERNA

- a) Os serviços de pintura deverão ser precedidos da preparação adequada das superfícies.
- b) As áreas deverão estar secas, limpas e isentas de poeira, gordura, materiais soltos ou outras substâncias que possam prejudicar a aderência.

18.11.1 - Pintura interna

- a) Lixamento das paredes: Será realizado lixamento manual das paredes internas para remoção e preparação da pintura existente, totalizando 1.253,43 m².
- b) Pintura acrílica: As paredes internas receberão pintura acrílica em três demãos, com aplicação manual, totalizando 1.253,43 m². O item orçamentário não contempla selador acrílico nem massa acrílica/corrida, devendo ser observada a composição efetivamente contratada.

18.11.2 - Pintura das esquadrias de madeira

- a) Será executada pintura em 147,42 m² de esquadrias de madeira, utilizando esmalte base solvente em duas demãos.
- b) O serviço inclui preparação da superfície por lixamento e aplicação de uma demão de fundo nivelador.

18.11.3 - Pintura das esquadrias metálicas

- a) As esquadrias metálicas receberão duas demãos de tinta alquídica de acabamento – esmalte sintético fosco, aplicada a rolo ou pincel.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- b) A área prevista é de 211,05 m².

18.11.4 - Pintura externa

- a) Preparação das paredes externas: Será realizado lixamento manual das superfícies externas, totalizando 1.169,69 m².
- b) Pintura acrílica externa: Após a preparação, será realizada pintura acrílica em paredes externas, em três demãos e aplicação manual, totalizando 1.169,69 m². A aplicação deverá proporcionar cobertura homogênea, sem manchas, escorrimentos, falhas ou diferenças perceptíveis de acabamento.

18.12 - LIMPEZA FINAL

- a) Ao término dos serviços deverá ser realizada limpeza geral para entrega da reforma, abrangendo área de 406,91 m².
- b) A limpeza compreenderá a retirada de resíduos, restos de materiais, poeira e sujeiras provenientes da execução dos serviços.
- c) Deverão ser limpos pisos, paredes, portas, esquadrias, vidros, instalações, louças, metais e demais superfícies afetadas pela obra.
- d) O imóvel deverá ser entregue em condições adequadas de limpeza e utilização.

18.13 - DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

- a) Os resíduos provenientes das demolições, retiradas, substituições, embalagens e demais serviços deverão ser acondicionados e removidos de forma adequada.
- b) Materiais indicados para reaproveitamento deverão ser separados, protegidos e armazenados em local definido pela fiscalização, evitando danos.
- c) Os materiais sem possibilidade de reaproveitamento deverão receber destinação adequada, observando-se as exigências ambientais aplicáveis.

18.14 - SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) A contratada será responsável pela segurança de seus trabalhadores e deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados a cada atividade.
- b) As áreas em intervenção deverão ser sinalizadas e, quando necessário, isoladas, especialmente em serviços de cobertura, desmontagens, instalações elétricas e demais atividades que apresentem risco aos usuários da UBS.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

-
- c) Ferramentas, equipamentos e instalações provisórias deverão permanecer em boas condições de utilização e segurança.

18.15 - CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

- a) Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e estar em conformidade com as especificações constantes da planilha orçamentária.
- b) A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sendo de responsabilidade da contratada sua substituição ou correção.
- c) Serviços que posteriormente ficarão ocultos deverão ser apresentados à fiscalização antes do fechamento ou recobrimento.

18.16 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- a) Conforme o Cronograma Físico-Financeiro, a execução foi distribuída principalmente em dois períodos, correspondendo a 31,70% no primeiro período e 68,30% no segundo, totalizando o investimento de R\$ 210.656,11.
- b) Os serviços preliminares, parte do telhado, portas e instalações estão concentrados inicialmente, enquanto os serviços de forro, retirada de aparelhos de ar-condicionado, diversos, pintura e limpeza final concentram-se no período subsequente.

18.17 - CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) O orçamento foi elaborado utilizando referências provenientes do SINAPI, complementadas por itens da SINCOR, composições próprias e cotações de mercado nos casos em que as características específicas dos serviços não estavam adequadamente representadas por composição SINAPI equivalente.
- b) As composições próprias utilizam, sempre que possível, mão de obra referenciada no SINAPI. É o caso da retirada dos aparelhos de ar-condicionado e do reparo da válvula de descarga.
- c) Para elaboração do orçamento foram utilizados os encargos sociais do SINAPI correspondentes à Unidade da Federação indicada.
- d) O BDI com desoneração adotado é de 23,86%, considerando Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, tributos, ISS e CPRB.

18.18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente Memorial Descritivo deverá ser considerado em conjunto com a planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de preços, cotações, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- b) Os quantitativos constantes da planilha orçamentária e da memória de cálculo constituem referência para execução e medição dos serviços.
- c) Qualquer divergência, condição não prevista ou necessidade de alteração identificada durante a execução deverá ser previamente comunicada à fiscalização e ao responsável técnico, não sendo admitida modificação unilateral do objeto.
- d) Os serviços deverão ser entregues completos, acabados, limpos e em condições adequadas de utilização, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos itens contratados.

19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PROPONENTE / TOMADOR										
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA										
APELIDO DO EMPREENDIMENTO										
REFORMA DA UBS JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA										
Item	Fonte	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.360,92
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	2,88	M2	R\$ 381,51	R\$ 381,51	23,86%	R\$ 472,54	R\$ 1.360,92
2			TELHADO							R\$ 74.531,69
2.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	274,05	M2	R\$ 3,96	R\$ 3,96	23,86%	R\$ 4,90	R\$ 1.342,85
2.2	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2026	274,05	M2	R\$ 181,42	R\$ 181,42	23,86%	R\$ 224,71	R\$ 61.581,78



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.3	Outros	SINCOE D-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	69,00	M	R\$ 5,39	R\$ 5,39	23,86%	R\$ 6,68	R\$ 460,92
2.4	Outros	SINCOE D-50656	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	69,00	M	R\$ 58,18	R\$ 58,18	23,86%	R\$ 72,06	R\$ 4.972,14
2.5	Outros	SINCOE D-48446	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	60,00	M	R\$ 6,54	R\$ 6,54	23,86%	R\$ 8,10	R\$ 486,00
2.6	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	60,00	M	R\$ 76,54	R\$ 76,54	23,86%	R\$ 94,80	R\$ 5.688,00
3			SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DE FORRO DE GESSO							R\$ 6.724,12
3.1	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO	28,61	M2	R\$ 2,45	R\$ 2,45	23,86%	R\$ 3,03	R\$ 86,69



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL							
3.2	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	28,61	M2	R\$ 51,57	R\$ 51,57	23,86%	R\$ 63,87	R\$ 1.827,32
3.3	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	14,20	M2	R\$ 2,45	R\$ 2,45	23,86%	R\$ 3,03	R\$ 43,03
3.4	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	14,20	M2	R\$ 51,57	R\$ 51,57	23,86%	R\$ 63,87	R\$ 906,95
3.5	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	6,55	M2	R\$ 2,45	R\$ 2,45	23,86%	R\$ 3,03	R\$ 19,85
3.6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	6,55	M2	R\$ 51,57	R\$ 51,57	23,86%	R\$ 63,87	R\$ 418,35
3.7	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM	9,05	M2	R\$ 2,45	R\$ 2,45	23,86%	R\$ 3,03	R\$ 27,42



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL							
3.8	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	9,05	M2	R\$ 51,57	R\$ 51,57	23,86%	R\$ 63,87	R\$ 578,02
3.9	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	7,48	M2	R\$ 2,45	R\$ 2,45	23,86%	R\$ 3,03	R\$ 22,66
3.10	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	7,48	M2	R\$ 51,57	R\$ 51,57	23,86%	R\$ 63,87	R\$ 477,75
3.11	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	17,19	M2	R\$ 2,45	R\$ 2,45	23,86%	R\$ 3,03	R\$ 52,09
3.12	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	17,19	M2	R\$ 51,57	R\$ 51,57	23,86%	R\$ 63,87	R\$ 1.097,93



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			AF_08/2023_PS							
3.1 3	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAME NTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	0,36	M2	R\$ 2,45	R\$ 2,45	23,86%	R\$ 3,03	R\$ 1,09
3.1 4	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	0,36	M2	R\$ 51,57	R\$ 51,57	23,86%	R\$ 63,87	R\$ 22,99
3.1 5	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAME NTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	17,07	M2	R\$ 2,45	R\$ 2,45	23,86%	R\$ 3,03	R\$ 51,72
3.1 6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	17,07	M2	R\$ 51,57	R\$ 51,57	23,86%	R\$ 63,87	R\$ 1.090,26
4			RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS							R\$ 1.125,81
4.1	Compos ição	01	RETIRADA MANUAL DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO JANELA/PAREDE, COM REAPROVEITAME NTO	9,00	UN	R\$ 100,99	R\$ 100,99	23,86%	R\$ 125,09	R\$ 1.125,81

Pág. 43 de 70.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5			PORTAS							R\$ 4.678,76
5.1	Outros	SINCOE D-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	3,78	M2	R\$ 10,61	R\$ 10,61	23,86%	R\$ 13,14	R\$ 49,67
5.2	Outros	SINCOE D-49603	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	2,00	UN	R\$ 1.156,79	R\$ 1.156,79	23,86%	R\$ 1.432,80	R\$ 2.865,60
5.3	Outros	SINCOE D-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	7,56	M2	R\$ 36,54	R\$ 36,54	23,86%	R\$ 45,26	R\$ 342,17
5.4	Outros	SINCOE D-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO	2,31	M2	R\$ 10,61	R\$ 10,61	23,86%	R\$ 13,14	R\$ 30,35



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			REAPROVEITÁVEL							
5.5	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 10/2025	2,31	M2	R\$ 486,15	R\$ 486,15	23,86%	R\$ 602,15	R\$ 1.390,97
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 656,49
6.1	Outros	SINCOE D-15764	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	5,00	UN	R\$ 13,34	R\$ 13,34	23,86%	R\$ 16,52	R\$ 82,60
6.2	Outros	SINCOE D-17906	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	1,00	UN	R\$ 463,34	R\$ 463,34	23,86%	R\$ 573,89	R\$ 573,89
7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 447,34



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.1	Outros	SINCOE D-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	1,00	UN	R\$ 7,53	R\$ 7,53	23,86%	R\$ 9,33	R\$ 9,33
7.2	Outros	SINCOE D-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	1,00	UN	R\$ 162,84	R\$ 162,84	23,86%	R\$ 201,69	R\$ 201,69
7.3	Composição	02	REPARO EM VÁLVULA DE DESCARGA SANITÁRIA, INCLUSIVE DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DO MECANISMO/REPARO INTERNO, VEDAÇÕES, REMONTAGEM, REGULAGEM E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	1,00	UN	R\$ 190,80	R\$ 190,80	23,86%	R\$ 236,32	R\$ 236,32
8			DIVERSOS							R\$ 17.538,87
8.1	Outros	SINCOE D-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	5,00	M2	R\$ 14,63	R\$ 14,63	23,86%	R\$ 18,12	R\$ 90,60
8.2	Outros	SINCORRO-5933	Guarda-corpo metálico padrão DER-MG - fornecimento e implantação	1,00	M	R\$ 346,88	R\$ 346,88	23,86%	R\$ 429,65	R\$ 429,65
8.3	Composição	03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO PARA JANELA, INCLUSIVE VARÃO, SUPORTES, PONTEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS E	10,29	M2	R\$ 1.122,04	R\$ 1.122,04	23,86%	R\$ 1.389,76	R\$ 14.300,63



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO							
8.4	Compos ição	04	Rejunte em alizar de porta	4,20	M	R\$ 2,60	R\$ 2,60	23,86%	R\$ 3,22	R\$ 13,52
8.5	Outros	SINCOE D-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZAD A, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	2,00	M	R\$ 13,19	R\$ 13,19	23,86%	R\$ 16,34	R\$ 32,68
8.6	Outros	SINCOE D-50677	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG- 24), COM DESENVOLVIMEN TO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	54,36	M	R\$ 39,68	R\$ 39,68	23,86%	R\$ 49,15	R\$ 2.671,79
9			PINTURA INTERNA E EXTERNA							R\$ 99.201,55
9.1	Outros	SINCOE D-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	1.253,4 3	M2	R\$ 3,55	R\$ 3,55	23,86%	R\$ 4,40	R\$ 5.515,09
9.2	Outros	SINCOE D-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRID A (PVA)	1.253,4 3	M2	R\$ 22,14	R\$ 22,14	23,86%	R\$ 27,42	R\$ 34.369,05
9.3	Outros	SINCOE D-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM	147,42	M2	R\$ 36,54	R\$ 36,54	23,86%	R\$ 45,26	R\$ 6.672,23



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO							
9.4	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	211,05	M2	R\$ 59,01	R\$ 59,01	23,86%	R\$ 73,09	R\$ 15.425,64
9.5	Outros	SINCOE D-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	1.169,69	M2	R\$ 3,55	R\$ 3,55	23,86%	R\$ 4,40	R\$ 5.146,64
9.6	Outros	SINCOE D-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRID A (PVA)	1.169,69	M2	R\$ 22,14	R\$ 22,14	23,86%	R\$ 27,42	R\$ 32.072,90
10			LIMPEZA FINAL							R\$ 4.390,56
10.1	Outros	SINCOE D-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	406,91	M2	R\$ 8,71	R\$ 8,71	23,86%	R\$ 10,79	R\$ 4.390,56

20 - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

		PROPOSITOR	APELLIDO EMPREENHIMENTO					DESCRIÇÃO DO LOTE						
		Município de São João Batista do Glória	Reforma da UBS José Heitor de Oliveira					Reforma da UBS José Heitor de Oliveira						
Item	Descrição	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27
1.	REFORMA DA UBS	%	31,70%	68,30%										
		Período:												
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%											
	1.360,92	Período:												
1.2.	TELHADO	%	80,00%	20,00%										
		Período:												
1.3.	SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DE FORRO	%		100,00%										
	6.724,12	Período:												



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1.4. RETIRADA DE APARELHOS DE AR COND	1.125,81	%	100,00%																
		Período:																	
1.5. PORTAS		%	100,00%																
		Período:																	
1.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	656,49	%	100,00%																
		Período:																	
1.7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	447,34	%	100,00%																
		Período:																	
1.8. DIVERSOS		%	100,00%																
		Período:																	
1.9. PINTURA INTERNA E EXTERNA	99.201,55	%	100,00%																
		Período:																	
1.10. LIMPEZA FINAL		%	100,00%																
		Período:																	
Total: R\$ 210.656,11		%:	31,70%	68,30%															
		Repassa:		-															
		Contrapartida:	66.768,86	143.887,25															
		Outros:		-															
		Investimento:	66.768,86	143.887,25															
		%:	31,70%	100,00%															
		Repassa:		-															
		Contrapartida:	66.768,86	210.656,11															
		Outros:		-															
		Investimento:	66.768,86	210.656,11															
		Administração Local:																	

21 – BDI

Quadro de Composição do BDI

PROponente / Tomador
Município de São João Batista do Glória-MG

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma da UBS José Heitor de Oliveira / Reforma da UBS José Heitor de Oliveira

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,65%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,86%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $(1+AC + S + R + G) * (1 +$

$DF) * (1+L)$

$BDI =$

$- 1$

$(1-CP-ISS-CRPB)$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

22 - PROJETOS



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo II Minuta da Contrato

CONTRATO N°. ____/2.026

PROCESSO 48/2.026– CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2.026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, 22, bairro Centro em São João Batista do Glória/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa _____, n.º _____, bairro _____ na cidade de _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____ SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e cláusulas seguintes:

1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Destina-se este contrato a _____, com intuito de atender às necessidades desta municipalidade.

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A contratada receberá **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá realizada em até 30 (trinta) dias uteis contados da data da autorização, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma.

3.2 - A **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

3.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4 - GESTÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.6.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.8 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.9 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.10 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 - Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os serviços contratados definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7 - PREÇO

7.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 00,000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11 - REAJUSTE

11.1 - Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou outro documento equivalente.

12.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

13.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa: Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.1 deste contrato (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

15.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

17.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

17.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

20.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São João Batista do Glória/MG __ de _____ de 2.026.

ASSINATURAS DAS PARTES...
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo III

Minuta da Proposta Comercial – Modelo

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

PRAÇA BELO HORIZONTE, 22 – CENTRO

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA /MG – CEP 37.920-000

CNPJ: 18.241.778/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Referente ao:

Processo: 48/2.026 – Concorrência Eletrônica: 04/2.026.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial no valor de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para execução completa dos serviços referente ao solicitado nos Anexos do Edital do processo em epígrafe, conforme preços unitários e totais da planilha abaixo:

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PROponente / Tomador										
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA										
APELIDO DO EMPREENDIMENTO										
REFORMA DA UBS JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA										
Item	Fonte	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	2,88	M2					
2			TELHADO							
2.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	274,05	M2					
2.2	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2026	274,05	M2					



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.3	Outros	SINCOE D-48438	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	69,00	M					
2.4	Outros	SINCOE D-50656	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	69,00	M					
2.5	Outros	SINCOE D-48446	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	60,00	M					
2.6	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	60,00	M					
3			SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DE FORRO DE GESSO							
3.1	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	28,61	M2					
3.2	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023_PS	28,61	M2					
3.3	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM	14,20	M2					



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			REAPROVEITAMENT O, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVEDO NÃO REAPROVEITÁVEL						
3.4	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	14,20	M2				
3.5	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENT O, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVEDO NÃO REAPROVEITÁVEL	6,55	M2				
3.6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	6,55	M2				
3.7	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENT O, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVEDO NÃO REAPROVEITÁVEL	9,05	M2				
3.8	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	9,05	M2				
3.9	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENT O, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE	7,48	M2				



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL							
3.10	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	7,48	M2					
3.11	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	17,19	M2					
3.12	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	17,19	M2					
3.13	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	0,36	M2					
3.14	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	0,36	M2					
3.15	Outros	SINCOE D-48460	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	17,07	M2					



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.1 6	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	17,07	M2					
4			RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS							
4.1	Composição	01	RETIRADA MANUAL DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA/PAREDE, COM REAPROVEITAMENTO	9,00	UN					
5			PORTAS							
5.1	Outros	SINCOE D-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	3,78	M2					
5.2	Outros	SINCOE D-49603	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAF EADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	2,00	UN					
5.3	Outros	SINCOE D-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	7,56	M2					
5.4	Outros	SINCOE D-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E	2,31	M2					



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL							
5.5	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 10/2025	2,31	M2					
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	Outros	SINCOE D-15764	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	5,00	UN					
6.2	Outros	SINCOE D-17906	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	1,00	UN					
7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
7.1	Outros	SINCOE D-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	1,00	UN					



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL							
7.2	Outros	SINCOE D-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	1,00	UN					
7.3	Composição	02	REPARO EM VÁLVULA DE DESCARGA SANITÁRIA, INCLUSIVE DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DO MECANISMO/REPARO INTERNO, VEDAÇÕES, REMONTAGEM, REGULAGEM E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	1,00	UN					
8			DIVERSOS							
8.1	Outros	SINCOE D-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	5,00	M2					
8.2	Outros	SINCOR RO-5933	Guarda-corpo metálico padrão DER-MG - fornecimento e implantação	1,00	M					
8.3	Composição	03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO PARA JANELA, INCLUSIVE VARÃO, SUPORTES, PONTEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO	10,29	M2					
8.4	Composição	04	Rejunte em alizar de porta	4,20	M					
8.5	Outros	SINCOE D-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	2,00	M					
8.6	Outros	SINCOE D-50677	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM	54,36	M					



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

			DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL							
9			PINTURA INTERNA E EXTERNA							
9.1	Outros	SINCOE D-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	1.253,43	M2					
9.2	Outros	SINCOE D-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1.253,43	M2					
9.3	Outros	SINCOE D-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	147,42	M2					
9.4	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	211,05	M2					
9.5	Outros	SINCOE D-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	1.169,69	M2					
9.6	Outros	SINCOE D-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1.169,69	M2					
10			LIMPEZA FINAL							
10.1	Outros	SINCOE D-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	406,91	M2					



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA** estar **ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe**, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2.026.

Assinatura

Nome do Representante

RG:



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo IV

PROJETOS